

S.M. O REI DE ESPANHA, DOM FELIPE VI, COMO DEMONSTRAÇÃO DO SEU COMPROMISSO COM A DEFESA, A PROMOÇÃO E A EFECTIVA VIGÉNCIA DOS DIREITOS HUMANOS, E DANDO CONTINUIDADE A LOUVAVÉL LABOR, DE S. M. DON JUAN CARLOS I, QUE EMPRESTOU SEU NOME AO PREMIO DE DIREITOS HUMANOS REI DE ESPANHA, INSTITUÍDO PARA IBEROAMERICA, COM CARÁCTER BIENAL E DE FORMA CONJUNTA PELA UNIVERSIDADE DE ALCALÁ E PELO PROVEDOR DE JUSTIÇA DE ESPANHA. PELO EFEITO, CONVOCA-SE A OITAVA EDIÇÃO DESTE PRÉMIO DE ACORDO AS BASES:

Base 1ª O Premio de Direitos Humanos Rei de Espanha tem por objectivo premiar as entidades de natureza pública ou privada que se tenham distinguido, em Espanha, Portugal e restantes países Iberoamericanos, na defesa, promoção e realização dos direitos humanos e nos valores democráticos, ou que tenham impulsionado a investigação ou a implementação de programas de intervenção com vistas à promoção destes valores. Em nenhum caso poderão concorrer ao prémio nem serem apresentadas candidaturas de pessoas singulares.

Base 2ª O prémio tem uma dotação de 25.000 €.

Base 3ª As entidades ou colectivos que desejem prôpor uma candidatura deverao mencionar o responsável encarregado da apresentação e deverao anexar à sua candidatura um relatório sobre os méritos que concorrem na entidade proposta, acompanhado de quantos documentos e testemunhos que justifiquem os extremos nos quais se fundamenta tal proposta.

Base 4ª As entidades ou colectivos que desejem requerer a sua própria candidatura deverao apresentar, juntamente com a memória comprovativa das suas actividades e dos seus méritos, pelo menos, dois avais de entidades ou colectivos de reconhecida solvência que apoiem tal candidatura.

Base 5ª As candidaturas devem ser dirigidas por escrito, acompanhadas de suporte electrónico em formato Word, para a Secretaría Geral do Provedor de Justiça de Espanha, situada na Rua de Zurbano, nº 42, 28010 Madrid. Em todo caso, também deverá ser remetida, com antecedência, cópia desta documentação para o seguinte endereço electrónico:

actividades@defensordelpueblo.es

Além disso, em todo caso, dever-se-á remitir a citada direcção eletrónica o formulario devidamente preenchido, os avais, um resumo detalhado sobre la entidade candidata sobre e seu trabalho no campo dos direitos humanos e os valores da democracia.

Nas candidaturas deverao expressar-se com clareza os seguintes dados: Denominação da entidade concorrente, pessoa que á representa direcção postal completa da sua sede, telefone e endereço de correio electrónico.

O período de admissão das candidaturas começará no dia 15 de novembro de 2018 e finalizará no dia 14 de fevereiro de 2019.

Base 6ª As candidaturas que não se ajustem ao estabelecido na base primeira nao serão admitidas, comunicando-se posteriormente aos seus promotores.

Base 7ª A falta de algum dos documentos estabelecidos nas bases 3ª, 4ª e 5ª será notificada aos interessados, por via de correio eltronico, e estes terao 10 dias naturais de prazo para completar a referida documentação e faze-la chegar por email para o mesmo endereço anterior.

Base 8ª O estudo das candidaturas será feito em duas fases: uma primeira encarregada a um Comité Técnico de Selección, integrado por quatro especialistas conforme está disposto na Base 9ª; E uma segunda fase na qual intervirá o Júri, como está indicado nas bases 10ª, 11ª e 12ª.

Base 9ª Comité Técnico de Selección: O Comité Técnico de Selección composto por dois representantes designados pelo Provedor de Justiça de Espanha e dois representantes designados pela Universidade de Alcalá, revisará todas as candidaturas que forem admitidas de acordo com o disposto nas bases 5ª, 6ª e 7ª, e efectuará, depois de uma aturada analisis e avaliacao das mesmas, uma proposta ao Júri das candidaturas idóneas.

BASE 10ª. Júri: Os membros do Júri são designados a título pessoal, e uma vez que tenham aceite expressamente sua designação, deverao exercer as suas funções, de maneira consequente, a título e de forma pessoal.

Na presente edição, o Júri para a concessão do Prémio, será constituído por:

- D. FRANCISCO FERNÁNDEZ MARUGÁN, Defensor del Pueblo (e.f.).
- D. JOSÉ VICENTE SAZ PÉREZ, Rector de la Universidad de Alcalá.
- Dª ADELA CORTINA ORTS, Catedrática emérita de Ética de la Universidad de Valencia.
- D. ANTONIO GARRIGUES WALKER, Abogado y Presidente de Honor de España con ACNUR.
- Dª CONCEPCIÓ FERRER i CASALS, Adjunta Segunda del Defensor del Pueblo.
- D. FERNANDO GALVÁN REULA, Catedrático de Filología Inglesa y Ex Rector de la Universidad de Alcalá.
- D. FERNANDO SAVATER MARTÍN, Filósofo y Catedrático emérito de Filosofía de la Universidad Complutense de Madrid.
- Dª FLÁVIA PIOVESAN, Miembro de la Comisión Interamericana de Derechos Humanos y ex Secretaria Especial de Derechos Humanos de Brasil.
- D. FRANCESC DE CARRERAS SERRA, Catedrático emérito de Derecho Constitucional de la Universidad Autónoma de Barcelona.
- D. MARCOS GÓMEZ MARTÍNEZ, Director General de Naciones Unidad y Derechos Humanos del Ministerio de Asuntos Exteriores, Unión Europea y Cooperación.
- Dª MARÍA EMILIA CASAS BAAMONDE, Catedrática de Derecho del Trabajo y de la Seguridad Social de la Universidad Complutense de Madrid y Ex Presidenta del Tribunal Constitucional.
- D. ROBERT GOOD, Presidente de *Save the Children* España.
- Dª TERESA OSSIO BUSTILLOS, Ex Embajadora de Bolivia en España y Presidenta de la Asociación Internacional para la Gobernanza, la Ciudadanía y la Empresa.
- Dª VICTORIA CAMPS CERVERA, Consejera de Estado y Catedrática emérita de Filosofía Moral y Política de la Universidad Autónoma de Barcelona.

O Secretário Geral do Provedor de Justiça de Espanha atuará como Secretário do Júri, com voz mas sem voto.

Base 11ª O Júri se constituirá e emitirá o seu veredit, uma vez terminado o prazo de admissao de candidaturas e recebeu a proposta do Comité Técnico de Selección. Em qualquer caso, a proposta do Comité Técnico de Selección não será vinculativa para o Júri, que poderá conceder o Prémio a uma candidatura que não tenha sido incluída na proposta. Os membros do Júri deverao manter em segredo as suas deliberações.

Base 12ª O Prémio será outorgado à candidatura que obtiver a maioria de votos presentes. O Prémio será outorgado somente para uma candidatura, pelo que em nenhuma circunstancia, poderá ser compartilhado por duas ou mais candidaturas. No caso de ser declarado deserto, também não poderá ser acumulado em uma convocação posterior. No entanto, se o Juri considera oportuno, poderá outorgar uma menssao Honorifica, acreditada mediante um diploma, para alguma das candidaturas por enorme qualidade e seu firme compromisso e implicação na defesa e promoção dos direitos Humanos, o que nao conlevará em nenhum caso, reconhecimento economico algum.

Base 13ª O acto formal da entrega do Prémio terá lugar no Paraninfo da Universidade de Alcalá, ao longo de 2019.

Base 14ª A apresentação da solicitação implica a aceitação das bases e o veredito do Júri. Este compromisso entende-se, assumido tanto pelas próprias candidaturas apresentadas ao Prémio, quanto por quem as tiver requerido.